



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2018 -
SR/PF/SC, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA
FEDERAL EM SANTA CATARINA,
E A EMPRESA CLARO S/A., NA
FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**, CPF nº 566.870.790-34 e RG nº 8047141265 - SSP/RS, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 14.924 de 14 de maio de 2021, e a empresa **CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, 1970, Cidade Moçâores, São Paulo/SP, CEP 04565-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Gerentes **TATIANA DOS SANTOS FERREIRA LEBEIS**, brasileira, casada, Gerente Executiva de Contas, portador da carteira de identidade RG nº 1.474.882 SSP/DF inscrito no CPF nº 832.685.291-00, e pela **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, brasileira, casada, Gerente Executiva de Contas, portadora da carteira de identidade RG nº 3.161.268 SSP/DF, inscrito no CPF nº 985.029.641-00, com poderes advindos da procura inscrita no livro nº 11.361, pagina nº 255, lavrada pelo 9º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo/SP, tendo em vista o que consta do Processo nº **08490.006019/2018-34**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decorrente do Pregão nº 01/2018 – da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogação de prazo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato original fica prorrogada pelo período de **31/12/2022 a 30/12/2023**, com o **valor mensal estimado de R\$ 246,36** (duzentos e quarenta e seis reais e trinta e


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

seis centavos), perfazendo o **valor global estimado de R\$ R\$ 2.956,37** (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) para **12 meses**, conforme descrito abaixo:

Lote	DDD	Item do Pregão	Item do TR	Descrição do Item	Localidade	Unidade	Qtd Anual	Tarifa R\$/min	Total Mensal R\$	Total Anual R\$
4	48	59	1.1	LOCAL-FF	FLORIANÓPOLIS	MINUTO	100.000	0,0002	1,67	20,00
		60	1.2	LOCAL-FM-IO (VC1)			10.000	0,0301	25,08	301,00
		61	1.3	LOCAL-FM-EO (VC1)			40.000	0,0401	133,67	1604,00
		62	3.1	LDN-FF-QO (Degraus 1 a 4)			42.600	0,0002	0,71	8,52
		63	3.2	LDN-FM-IO (VC2 e VC3)			2.520	0,05	10,5	126,00
		64	3.3	LDN-FM-EO (VC2 e VC3)			10.080	0,0801	67,28	807,40
		65	4.1.1	LDI-DESTINOFIXO-R1			50	0,3555	1,48	17,75
		66	4.1.2	LDI-DESTINOFIXO-R2			30	0,4255	1,06	12,76
		67	4.1.3	LDI-DESTINOFIXO-R3			30	0,5755	1,44	17,26
		68	4.1.4	LDI-DESTINOFIXO-R4			10	0,4455	0,37	4,45
		69	4.2.1	LDI-DESTINOMÓVEL-R1			30	0,4955	1,24	14,86
		70	4.2.2	LDI-DESTINOMÓVEL-R2			20	0,6855	1,14	13,71
		71	4.2.3	LDI-DESTINOMÓVEL-R3			10	0,4455	0,37	4,45
		72	4.2.4	LDI-DESTINOMÓVEL-R4			10	0,4155	0,35	4,15
TOTAL MENSAL E ANUAL								246,36	2.956,37	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do presente Termo Aditivo correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: PF99900AG22



PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios seguintes, as despesas referidas na Cláusula Terceira correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito ao reajuste contratual, solicitado tempestivamente por parte da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 03 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO
CONTRATANTE

TATIANA DOS SANTOS FERREIRA
LEBEIS
CONTRATADA

FERNANDA DE PAULA E SILVA
ARRUDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-